



**PROJETO DE LEI Nº 001/2022  
DE 10 DE JANEIRO DE 2022**

*“Autoriza o Poder Executivo a contribuir mensalmente com a Associação Nacional das Cidades Inteligentes e Inovadoras - ANCITI, altera a Lei Municipal nº 5.529/2021, de 14 de dezembro de 2021, autoriza a Abertura de Crédito Especial no Orçamento do Exercício Financeiro de 2022 e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Sapucaí, **Sr. Wander Wilson Chaves**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir mensalmente com a Associação Nacional das Cidades Inteligentes e Inovadoras - ANCITI, para atuação na área de organização associativa e atividades profissionais, científicas e técnicas referente às Cidades Inteligentes.

**Artigo 2º** - A referida contribuição refere-se à filiação à Associação Nacional das Cidades Inteligentes e Inovadoras - ANCITI, com o objetivo de integrar os Municípios que buscam a excelência como cidades inteligentes, nas áreas de tecnologia das principais cidades, tais como São Paulo, Belo Horizonte, Porto Alegre, Recife, etc., através do desenvolvimento das seguintes ações:

**I-** Promover a cooperação técnica e administrativa entre o Município e a Associação Nacional das Cidades Inteligentes e Inovadoras – ANCITI, através de estudos, pesquisas, cooperação técnica, compartilhamento de conhecimento, sempre imbuído das melhores práticas e soluções estratégicas em tecnologia;

**II-** Proporcionar a troca de informações entre as cidades de tal forma que trilhemos caminhos já percorridos e soluções já comprovadas pelas cidades maiores, acelerando o tempo de evolução e aumentando a assertividade na implantação dessas soluções; e

**III-** Alavancar e integrar ainda mais o nosso Município em termos tecnológicos com parcerias com cidades maiores de nosso País e, também, com cidades do interior.

**Artigo 3º** - Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com valores mensais.

**Parágrafo Único** - Para o exercício de 2.022, o valor mensal da contribuição será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

*wh*

*76*



| <b>01 - Denominação da ação</b>                                                                   |                                          |                                              |                                     |           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|----------------------------------------------|-------------------------------------|-----------|
| Código: <b>0.227 - Contribuição à ANCITI</b>                                                      |                                          |                                              |                                     |           |
| <b>02 – Características da ação</b>                                                               |                                          |                                              |                                     |           |
| <input type="checkbox"/> Projeto                                                                  | <input checked="" type="checkbox"/> Nova | <input checked="" type="checkbox"/> Contínua | Início previsto:<br><b>01/2022</b>  |           |
| <input type="checkbox"/> Atividade                                                                | <input type="checkbox"/> Em andamento    | <input type="checkbox"/> Temporária          | Término previsto:<br><b>12/2025</b> |           |
| <input checked="" type="checkbox"/> Operação Especial                                             |                                          |                                              |                                     |           |
| <b>03 – Unidade responsável pela execução da ação</b>                                             |                                          |                                              |                                     |           |
| Código: <b>02.10</b>                                                                              |                                          |                                              |                                     |           |
| Descrição: <b>Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico</b>         |                                          |                                              |                                     |           |
| <b>04 – Subunidade responsável pela execução da ação</b>                                          |                                          |                                              |                                     |           |
| Código: <b>02.10.02 – Fundo Municipal de Inovação</b>                                             |                                          |                                              |                                     |           |
| <b>05 - Custo e meta física da ação por exercício financeiro</b>                                  |                                          |                                              |                                     |           |
| Produto e Unidade de medida                                                                       | Custo e Meta (R\$)                       |                                              |                                     |           |
|                                                                                                   | 2022                                     | 2023                                         | 2024                                | 2025      |
| Contribuição mensalmente com a Associação Nacional das Cidades Inteligentes e Inovadoras - ANCITI | 24.000,00                                | 24.000,00                                    | 24.000,00                           | 24.000,00 |
| Meta                                                                                              | 100%                                     | 100%                                         | 100%                                | 100%      |

|                                                                                                 |                     |            |               |                  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------|---------------|------------------|
| <b>Órgão: 02 – Prefeitura Municipal</b>                                                         |                     |            |               |                  |
| <b>Unidade: 02.10 - Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico</b> |                     |            |               |                  |
| <b>Sub Unidade: 02.10.02 - Fundo Municipal de Inovação</b>                                      |                     |            |               |                  |
| <b>Função: 19 – Ciência e Tecnologia</b>                                                        |                     |            |               |                  |
| <b>Subfunção: 573 – Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico</b>                        |                     |            |               |                  |
| <b>Programa: 1901 – Fomento e Apoio à Ciência e Tecnologia</b>                                  |                     |            |               |                  |
| <b>Ação: 0.227 – Contribuição à ANCITI</b>                                                      |                     |            |               |                  |
| Natureza da Despesa:                                                                            |                     |            |               |                  |
| <b>335041</b>                                                                                   | <b>Contribuição</b> | <b>FMI</b> | <b>DR 170</b> | <b>24.000,00</b> |



**Artigo 6º** - Para ocorrer o disposto no Artigo 5º, ficam parcialmente anuladas as seguintes Dotações Orçamentárias, DR 170, no valor de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**:

| Dotação Orçamentária                        |                                                            | DR  | Valor            |
|---------------------------------------------|------------------------------------------------------------|-----|------------------|
| Código                                      | Descrição                                                  |     |                  |
| 02.10.01.19.573.1901.2.294.319004 - 459 FMI | Contratação por Tempo Determinado / Manutenção do PROINTEC | 170 | 24.000,00        |
| Total:                                      |                                                            |     | <b>24.000,00</b> |

**Artigo 7º** - Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizadas para esta finalidade até a data de publicação da Lei.

**Artigo 8º** - A entidade prestará contas dos recursos recebidos na forma estabelecida pelo seu Estatuto.

**Artigo 9º** - Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação desta lei.

**Artigo 10** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Santa Rita do Sapucaí, 10 de janeiro de 2022.

  
**Wander Wilson Chaves**  
Prefeito Municipal

  
**Públio de Paiva Teles**  
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e  
Desenvolvimento Econômico



**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI N.º 001/2022  
DE 10 DE JANEIRO DE 2022**

*“Autoriza o Poder Executivo a contribuir mensalmente com a Associação Nacional das Cidades Inteligentes e Inovadoras - ANCITI, e dá outras providências”.*

**Excelentíssimo Senhor Presidente;  
Excelentíssimos Senhores Vereadores;  
Nobres representantes do povo;**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo obter a autorização desta honrada Casa das Leis, para que o Poder Executivo possa Autorizar a contribuir mensalmente com a **Associação Nacional das Cidades Inteligentes e Inovadoras – ANCITI**.

Primeiramente, é importante ressaltar que, atualmente, estamos passando por uma revolução tecnológica e que aumenta a demanda de tecnologia e a inserção de novas ferramentas de gestão pública em todos os Municípios.

Neste contexto, a **Associação Nacional das Cidades Inteligentes e Inovadoras – ANCITI**, formada pelas áreas de tecnologia das principais cidades, tais como São Paulo, Belo Horizonte, Porto Alegre, Recife, etc., foi criada com o objetivo de integrar os Municípios que buscam a excelência como cidades inteligentes.

Importante ressaltar que, a **Associação Nacional das Cidades Inteligentes e Inovadoras – ANCITI** tem o intuito de proporcionar a troca de informações entre as cidades de tal forma que trilhemos caminhos já percorridos e soluções já comprovadas pelas cidades maiores, acelerando o tempo de evolução e aumentando a assertividade na implantação dessas soluções.

Diante dos fatos, a filiação do Município de Santa Rita do Sapucaí nesta Associação é de suma importância para que possamos alavancar e integrar ainda mais o nosso Município em termos tecnológicos, com parcerias com cidades maiores de nosso País, e, também com cidades do interior.

*wh*

*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA**

**[www.pmsrs.mg.gov.br](http://www.pmsrs.mg.gov.br)**

Confiantes no nobre espírito público que sempre honrou esta Casa Legislativa aguardamos a aprovação do presente projeto.

Atenciosamente,

Santa Rita do Sapucaí, 10 de janeiro de 2022.

**Wander Wilson Chaves**  
Prefeito Municipal

**Públio de Paiva Teles**  
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e  
Desenvolvimento Econômico